



LEI N.º 3.794 DE 15 DE Maio DE 1981

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Tesouro do Estado.

PUBLICADO
Diário Oficial n.º 90
Data: 19/05/81
<i>[Assinatura]</i> Ass do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado, Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.858.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), destinado à manutenção do Escritório de Representação do Governo do Estado do Piauí em Brasília - ERGOPI-BR.

Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de maio de 1981.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE FAZENDA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO